

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA FAI-UFSCAR
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Projeto nº 14694

Objeto: 3 unidades Methyl Viologênio dichloride hydrate, 98% e 1 unidade Carbonic Anhydrase from bovine erythrocy.

Fornecedor: Sigma-Aldrich Brasil Ltda.

CNPJ: 68.337.658/0001-27

Valor: R\$ 4.163,00 (Quatro mil, cento e sessenta e três reais).

A Comissão de Contratação da FAI-UFSCar, analisando os autos do Processo Administrativo, cujo objeto, em síntese, busca a contratação anteriormente referenciada, passa a analisar a viabilidade da implementação da mesma através do instituto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme razões de fato e de direito a seguir expostas de forma articulada:

A pretendida contratação, constante nas Projeto: 14694 - 14694 - FINEP 01.22.0182.00 - MADTCANCER - Design, Síntese e Aplicações de Materiais Avançados para Diagnóstico e Tratamento do Câncer sob Coordenação do prof. Moacir Rossi Forim.

CONSIDERANDO que a empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, situada no endereço Via de acesso sul, Km 30, Rod. Anhanguera, km 29 mais 503m, Armz. módulo 4 galpão 02, cep 07.790-330, empresarial Mirante Cajamar (Polvilho), Cajamar – São Paulo – Brasil, CNPJ: 68.337.658/0001-27, empresa do grupo econômico de nossa associada Merck S/A, nossa associada sob o nº de matrícula “08”, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada á estrada dos Bandeirantes, nº1.099 – Jacarepaguá – CEP: 22.710-571, tel: 021 – 2444-2020 – FAX: 021 – 2444 - 2184, inscrita no CNPJ-MF. Da Secretaria da receita Federal sob o nº33.069.212/0001-84, CAD/BASE da Secretaria de Estado de Economia e Finanças Sob o nº 82.123.911, na Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 0061539-0, está autorizada a vender produtos de pesquisa do catálogo da Avanti Polar Lipids, LLC e está autorizada a registrar, importar, lançar, realizar serviços técnicos e científicos e distribuir tais produtos no Brasil.

Esta declaração é válida até 17 de outubro de 2025.

Diante da contratação solicitada, a Coordenação do Projeto discorre sobre a necessidade da compra, vez que:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

“A aquisição da anidrase carbônica e do metal viologênio é essencial para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto. A anidrase carbônica será utilizada como alvo biológico/modelo enzimático, uma vez que isoformas desta enzima estão diretamente relacionadas à regulação do pH em microambientes tumorais e à progressão do câncer. Dessa forma, sua disponibilidade permitirá ensaios de inibição, validação da atividade antitumoral dos compostos e estudos mecanísticos de interação. O metal viologênio, por sua vez, atua como um mediador redox eficiente, fundamental para a etapa de bioeletroquímica e geração de espécies reativas em condições controladas. Esse reagente permitirá correlacionar processos de transferência eletrônica com a atividade dos compostos frente a células tumorais, alinhando-se diretamente ao objetivo do projeto de compreender os mecanismos moleculares envolvidos e propor novas estratégias terapêuticas. Ambos os insumos são, portanto, indispensáveis para a padronização dos experimentos, validação metodológica e consecução das metas científicas descritas na proposta.”.

CONSIDERANDO que o intuito da Inexigibilidade de Licitação pode ser utilizado em ocasiões em que somente determinado objeto, pessoa física ou jurídica seja capaz de atender a pretensão aquisitiva ou contratual em questão, ou seja, casos em que não há possibilidade de competição em detrimento a inviabilidade de escolhas, vez que somente determinado objeto, pessoa física ou jurídica é capaz de suprir a necessidade em questão.

CONSIDERANDO que os termos da Súmula 255, do Tribunal de Contas da União, que possui a seguinte redação: "Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.", foram observados.

CONSIDERANDO que a pretendida contratação, nos termos do artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021, decorre de Processo Administrativo, devidamente instruído por:

- I. SC n.º 07544/2025v1;
- II. Orçamentação expedida pela empresa Sigma-Aldrich.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

- III. Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica da FAI-UFSCar e Parecer Técnico expedido pela Coordenação do regente Projeto;
- IV. Reserva orçamentária apta a suportar a pretensão contratual em questão;
- V. Comprovação de que a empresa possui requisitos de habilitação e qualificação minimamente necessários;

Resta como possível concluir que a pretensão contratual em questão é passível de ser implementada através da Inexigibilidade de Licitação, vez que promovendo a subsunção da mesma à regente legislação, em especial, o artigo 26, inciso VI, do Decreto Federal n.º 8.41/2014, que possui a seguinte redação: "A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal." e artigo 74, inciso I, que possui a seguinte redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Por todas as razões de fato e de direito anteriormente apresentadas a Comissão de Contratação da FAI-UFSCar implementa a pretendida contratação por meio da Inexigibilidade de Licitação.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

.....
Jessica Aparecida Bertogo
Agente de contratação

.....
Cristiano Aparecido da Silva
Equipe de Apoio

.....
Denise Farias Oliveira de Queiroz
Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br